

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00023/2018-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - AV. CEL. ZUZA BARROS, 2724 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 11.468.154/0001-29, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes, assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 136.911,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.101 - GABINETE DO PREFEITO - ADM DIRETA
04 122 0301 2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
000031 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000038 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADM DIRETA
04 122 0301 2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
000059 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000065 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.301 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADM DIRETA
04 122 0301 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
0000119 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

000125 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA
12 361 0002 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
000151 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000156 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
000284 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000291 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.601 - SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - ADM DIRETA
08 122 0301 2052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL
000460 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000468 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM DIRETA
04 122 0301 2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
000579 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000588 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / ABASTECIMENTO - ADM DIRETA
04 122 0301 2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
000620 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000627 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
20.901 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS
13 122 0301 2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E DESPORTOS
000654 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
000659 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Processo Licitatório
FLS. 430
A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

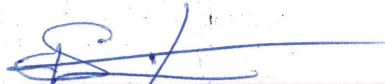
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

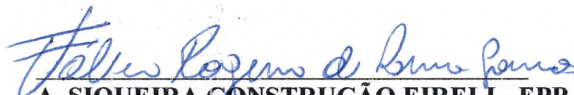
Tabira - PE, 29 de Maio de 2018.

PELO CONTRATANTE



SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO



A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
FABIO ROGÉRIO DE LIMA GOMES
024.944.194-25

Processo Licitatório
FLS. 431

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

PROPONENTE: A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ nº 11.468.154/0001-29
AV. CEL. ZUZA BARROS, 2724
CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVO PVC 75G	UND	30	2,20	66,00
7	ASSENTO SANIT. ALMOF. P/ BACIA	UND	10	32,00	320,00
8	ASSENTO SANIT. SIMPLES P/ BACIA	UND	20	6,00	120,00
11	BALDE P/ PINTURA 15LT	UND	50	8,00	400,00
14	BOCAL COM RABINHO	UND	200	1,20	240,00
15	BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UND	20	3,10	62,00
18	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UND	20	18,00	360,00
19	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	20	2,20	44,00
20	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	20	12,00	240,00
21	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	20	8,00	160,00
22	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	20	5,00	100,00
27	CABINHO FLEX DE 6MM	MT	1000	1,55	1.550,00
31	CABO PARA CISCADOR Metálico 12 Dentes	UND	100	3,00	300,00
39	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	2	80,00	160,00
41	Caixa de luz retangular 4x2	UND	60	0,30	18,00
43	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA	UND	30	60,00	1.800,00
46	CAMARA PRA CARRO DE MAO 3.5 X 8	UND	50	5,00	250,00
58	CARRINHO DE MÃO QUADRADO 65LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	UND	20	135,00	2.700,00
60	CERAMICA 15.2 X 15.2 PEI 4 TIPO A	MT	200	12,00	2.400,00
61	CERAMICA 30.4 X 30.4 PEI 4 TIPO A	MT	200	9,50	1.900,00
63	CHAPA DE MADEIRA DE 14MM	FOLHA	20	90,00	1.800,00
66	CHUVEIRO 4 POL. PLÁSTICO	UND	20	2,50	50,00
68	CIMENTO CP2 Z 32 50KG	SC	4000	21,00	84.000,00
87	DISCO DE 14 POLICORTE	UND	40	17,00	680,00
90	DISCO DIAMANTADO	UND	40	9,00	360,00
91	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A	UND	40	8,00	320,00
92	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 16 A 32A	UND	20	38,00	760,00
94	ELETROLDO 2.5MM	KG	50	10,00	500,00
95	ELETROLDO 4MM	KG	50	12,50	625,00
99	ESMERILHADEIRA ANG. 7POL.	UND	2	329,00	658,00
104	FITA DUPLA FACE	UND	50	3,50	175,00
110	FORRO PVC	METRO	100	10,50	1.050,00
116	JOELHO 20MM SOLDAVEL	UND	200	0,08	16,00
131	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO	UND	50	25,00	1.250,00
134	LUVA DE PVC FORRADA 45CM	PAR	50	17,00	850,00
136	LUVA LATEX REFORÇADA	UND	100	2,50	250,00
137	LUVA PIGMENTADA	PAR	100	2,00	200,00
164	PORTA ELETROLDO DE 1000W	UND	2	21,00	42,00
179	RODA FORRO COLONIAL PVC	BARRA	100	14,50	1.450,00
195	TELHA BRASILT 244 X 1,10 FIBROCIMENTO	UND	100	50,00	5.000,00
196	TELHA BRASILT 244X50 FIBROCIMENTO	UND	100	12,00	1.200,00
198	TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL 6M	UND	100	140,00	14.000,00
205	TINTA LATEX ACRIL. INT.	LT	100	50,00	5.000,00
213	TRENA DE 5 MT	UND	10	5,00	50,00

218	TUBO GALVONIZADO 30 X 30	BARRA	50	28,50	1.425,00
219	TUBO METALON 20 X 20	BARRA	50	15,50	775,00
223	VEDANEL P/ BACIA	UND	30	1,50	45,00
228	ZARCÃO	LT	20	59,50	1.190,00
				Total:	136.911,00

Tabira - PE, 25 de Maio de 2018.

A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
11.468.154/0001-29

Processo Licitatório
FLS. 432
J
2018